

Informações Importantes para o Empresário Patrocinador

PROGRAMA DE APOIO AO INCENTIVO: P.A.I (*Lei Rouanet*)

Se sua empresa deseja **Patrocinar** um dos **projeto culturais**, aprovados pelo **Ministério da Cultura** por meio por da **Lei Rouanet**. Isso significa que como patrocinadora sua **empresa** pode **deduzir até 4%** do **valor total do Imposto de Renda** (calculado sobre o Lucro Real).

O que o Patrocinador de um dos projetos relacionados ganha:

Resposta:

- **Dedução de 100%** do valor do projeto do Imposto de Renda (desde que este não ultrapasse o teto de abatimento, que é de 4% do IR);
- **Associação de sua marca com o investimento em cultura, fortalecendo a imagem corporativa** (investir em cultura é parte de uma política de responsabilidade social bem estabelecida);
- **Apresentação para funcionários da empresa.**
- **Inserção da logomarca da empresa em todo o material do projeto ou em apresentações.; entre outros ganhos.**

Para ter acesso a informações sobre a Lei Rouanet, é só entrar no site www.cultura.gov.br e procurar o link correspondente.



PROGRAMA DE APOIO AO INCENTIVO: P.A.I (*Lei Rouanet*)

Dúvidas mais freqüentes dos patrocinadores:

1. Quando e como depósito a verba do patrocínio?

A verba destinada ao patrocínio do evento deverá ser depositada no Banco do Brasil, em uma conta aberta especificamente para o projeto. O depósito deverá ser feito por DOC. Em até cinco dias, a empresa patrocinadora receberá o RECIBO DO MECENATO, com o valor do patrocínio atestando o depósito.

2. Quais são os benefícios da Lei de Incentivo à Cultura?

A Lei Federal de Incentivo à Cultura proporciona ao patrocinador do projeto o direito de utilizar parte da verba destinada ao Imposto de Renda para o patrocínio de projetos culturais. Ou seja, em vez de pagar Imposto de Renda, a empresa destina parte da verba do IR para patrocinar projetos culturais.

3. Que período fiscal é coberto pelo patrocínio?

O período fiscal válido para desconto do IR é o ano fiscal vigente, no nosso caso, 2005

4. Como posso saber se minha empresa pode participar?

Se sua empresa tem regime de Lucro Real e paga Imposto de Renda, ela tem direito de patrocinar projetos pela Lei Federal de Incentivo à Cultura.



PROGRAMA DE APOIO AO INCENTIVO: P.A.I (*Lei Rouanet*)

Dúvidas mais freqüentes dos patrocinadores:

5. Para onde vai o dinheiro pago?

A verba vai para uma conta exclusiva para pagar as despesas do projeto.

6. Se eu patrocinar um projeto, minha empresa será auditada?

Não, apenas o projeto será auditado por uma auditoria externa.

7. Qual o faturamento mínimo de uma empresa para poder participar do projeto?

Não existe um faturamento mínimo. Pagando Imposto de Renda e tendo regime de Lucro Real, todas podem participar.

8. Quanto tempo leva o processo de patrocínio cultural?

O processo é rápido. Após o depósito na conta corrente do projeto, a empresa recebe em até cinco dias o Recibo do Mecenato e o envia ao departamento jurídico ou financeiro.

9. Minha empresa tem marcas fantasia. Posso colocá-las no projeto?

Sim, o patrocinador poderá selecionar o logo e inclusive anexá-lo ao contrato como logo-padrão para o projeto.



PROGRAMA DE APOIO AO INCENTIVO: P.A.I (*Lei Rouanet*)

Formas de apoio: **doação e patrocínio**

Lei Rouanet - Incentivo Fiscal

O apoio pode ser efetuado por duas formas: **doação** ou **patrocínio**.

A doação compreende as seguintes ações:

- transferência definitiva e irreversível de recursos financeiros, em favor do titular da proposta cultural;
- transferência definitiva e irreversível de bens, em favor do titular da proposta cultural;
- Também se configura como doação o valor despendido com as despesas de restauração, conservação ou preservação de bem tombado pela União, por pessoa física pagadora do Imposto de Renda ou pessoa jurídica tributada com base no lucro real dele proprietária ou titular. Este tipo de gasto também pode ser objeto de benefício fiscal.

Na doação é proibido qualquer tipo de promoção do doador e só podem se beneficiar dela propostas culturais de pessoa física, ou jurídica sem fins lucrativos.

O patrocínio compreende as seguintes ações:

- transferência definitiva e irreversível de dinheiro;
- transferência definitiva e irreversível de serviços;
- utilização de bens móveis ou imóveis do patrocinador, sem transferência de domínio.

O patrocinador tem direito a receber até 10% do produto resultante do projeto (CDs, ingressos, revistas etc), para distribuição gratuita promocional. Se houver mais de um patrocinador, cada qual receberá o produto em quantidade proporcional ao valor incentivado, respeitado o limite de 10% para o conjunto de patrocinadores.

No patrocínio pode haver publicidade do apoio com identificação do patrocinador, e qualquer proposta aprovada pode se beneficiar dele, inclusive as que estiverem em nome de pessoa jurídica com fins lucrativos.



PROGRAMA DE APOIO AO INCENTIVO: P.A.I (*Lei Rouanet*)

Percentuais de abatimento

Os percentuais de abatimento no Imposto de Renda são os seguintes, conforme o artigo 26 da Lei 8.313/91:

Empresas:

- 30% do valor patrocinado;
- 40% do valor doado.

Pessoa física:

- 60% do valor patrocinado;
- 80% do valor doado.

Atenção - A dedução é limitada aos percentuais estabelecidos pela legislação do imposto de renda vigente, que atualmente são de 4% para pessoa jurídica e 6% para pessoa física. A empresa pode ainda lançar o valor incentivado como despesa operacional.

Com a publicação da Lei 9.874/99 e a Medida Provisória nº 2228-1/2001, a pessoa física ou a empresa que *apoiam projetos enquadrados em determinados segmentos*, estabelecidos pelo artigo 18, passaram a ter a possibilidade de deduzir até 100% do valor doado ou patrocinado, também dentro dos limites da legislação do imposto de renda vigente. Neste caso, no entanto, o valor incentivado não pode ser lançado como despesa operacional.

PROGRAMA DE APOIO AO INCENTIVO: P.A.I (*Lei Rouanet*)

Com a publicação da Lei 9.874/99 e a Medida Provisória nº 2228-1/2001, a pessoa física ou a empresa que apóiam *projetos enquadrados em determinados segmentos*, estabelecidos pelo artigo 18, passaram a ter a possibilidade de deduzir até 100% do valor doado ou patrocinado, também dentro dos limites da legislação do imposto de renda vigente. Neste caso, no entanto, o valor incentivado não pode ser lançado como despesa operacional.

Os referidos segmentos são:

- *Artes Cênicas;*

- *Livros de valor artístico, literário ou humanístico;*

- *Música erudita ou instrumental;*

- *Exposições de Artes Visuais;*

- *Doações de acervos para bibliotecas públicas, museus, arquivos públicos e cinematecas, treinamento de pessoal e aquisição de equipamentos para manutenção desses acervos;*

- *Produção de obras cinematográficas e videofonográficas de curta e média metragem e preservação e difusão do acervo audiovisual* (apenas produções independentes e culturais-educativas de caráter não-comercial, realizadas por empresas de rádio e televisão);

- *Preservação do patrimônio cultural material e imaterial* (só é considerado como patrimônio o bem cultural oficialmente tombado, em esfera federal, estadual ou municipal; processo de tombamento em andamento não é considerado).



PROGRAMA DE APOIO AO INCENTIVO: P.A.I (Lei Rouanet)

Ministério da Cultura 	COMUNICADO MECENATO RECIBO Nº _____	N.º PRONAC:
		Segmento Cultural:

DADOS DA PARTICIPAÇÃO

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA, ABAIXO ESPECIFICADA, COMO PARTICIPAÇÃO NO PRONAC/MECENATO, CONFORME ESTABELECE OS ARTIGOS 26 E 18 DA LEI N. 8.313 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEX MINC/ SRF/MF N.º 01 DE 13.06.95.

01- TIPO DA OPERAÇÃO ART. 26 DA LEI 8.313 <input type="checkbox"/> - DOAÇÃO <input type="checkbox"/> - PATROCÍNIO		ART.18 DA LEI 8.313/91 <input type="checkbox"/> - DOAÇÃO <input type="checkbox"/> - PATROCÍNIO	02 - VALOR DO INCENTIVO R\$ _____
03. BANCO:	04. Nº DA AGÊNCIA:	05. N.º CONTA CORRENTE	06. DATA DO RECEBIMENTO DO INCENTIVO:
07. MENCIONAR A FORMA DE INCENTIVO: <input type="checkbox"/> - BENS <input type="checkbox"/> - SERVICOS			
08. ESPECIFICAR A DOAÇÃO/PATROCÍNIO:			
09. - FORMA DE AVALIAÇÃO DA DOAÇÃO/PATROCÍNIO:			

DADOS DO INCENTIVADOR

10. NOME:			
.N.P./C.P.F.:		12. ENDEREÇO:	
13. CIDADE:	14. UF:	15. CEP:	16. TELEFONE/FAX:
17. EMPRESA: PÚBLICA PRIVADA		18. FAZ PARTE DE ALGUM GRUPO EMPRESARIAL ? QUAL ? _____	
19. NOME DO DIRIGENTE MÁXIMO DA EMPRESA INCENTIVADORA:			

DADOS DO PROJETO BENEFICIADO

20. NOME:			
21. DATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE APROVAÇÃO NO DOU:			
22. PROPONENTE:			23. CNPJ/CPF:
24. ENDEREÇO:			25. TELEFONE/FAX:
26. CIDADE:	27. UF:	28. CEP:	

DADOS DO DECLARANTE (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA)

29. NOME:		
.P.F.:	31. CARGO:	32. TELEFONE:
33. LOCAL/DATA:	34. ASSINATURA	
1º. VIA - INCENTIVADOR / 2º VIA – SECRETARIA/MINC / 3º. VIA – EMITENTE		



PROGRAMA DE APOIO AO INCENTIVO: P.A.I (Lei Rouanet)

Instruções para preenchimento do formulário - ANEXO I

	
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À CULTURA – MECENATO	

RECIBO	COMUNICADO MECENATO	INFORMAÇÃO DO BENEFICIADO
---------------	----------------------------	----------------------------------

CAMPO	INSTRUÇÕES	CAMPO	INSTRUÇÕES
OBS :	INFORMAR O NUMERO DO RECIBO, SEQUENCIALMENTE, POR PROJETO.	15	1. Auto explicativo
01		16	2. Informar o nº do telefone e/ou fax da empresa incentivadora.
02	1.Especificar se o incentivo foi na forma de Doação ou	17	3. Informar a natureza da empresa incentivadora.
03	Patrocínio e referente a qual legislação, Lei 8.313/91 ou	18	4. Caso a empresa incentivadora pertença a algum Grupo Empresarial, informar o nome desse grupo.
04	Medida Provisória 2.228-1. (pessoas físicas e jurídicas com fins lucrativos não podem receber doação).	19	5. Nome do Dirigente máximo da empresa Incentivadora
05		20	6. Nome do projeto beneficiado (idêntico ao da portaria)
06	2.Especificar o valor da doação ou patrocínio em REAIS .	21	7. Data da publicação no Diário Oficial da União da aprovação ou prorrogação.
07	3.Nome do Banco.	22	8. Nome do proponente do projeto
08	4. Agência	23	9. Informar número do CNPJ ou CPF do Proponente
09	5.Número da conta em que foi feito o depósito (conta específica para o projeto)	28	10. Dados completos do endereço do proponente
10		29	11. Nome do responsável pelo projeto(proponente ou pessoa delegada para tal.
11	6.Data em que foi feito o depósito	32	12. Dados do responsável ou pessoa delegada
	7.Indicar a forma do incentivo, se foi em bens ou serviços. Caso seja em numerário, não precisa preencher.	33	• Data da emissão do Comunicado
	8.Quando o incentivo ocorrer na forma de prestação de serviços ou fornecimento de material, especificar e quantificar os mesmos..	34	• Assinatura do Responsável ou pessoa delegada
	9.Informar o critério utilizado na atribuição do valor do incentivo, quando este for na forma de prestação de serviços ou fornecimento de materiais ou bens. Ex.: Preço tabelado; preço praticado no mercado, etc.		OBS: De acordo com a Portaria nº 46, do Ministério da Cultura, publicada no Diário Oficial de 16 de março de 1998, os recibos que apresentarem erros de preenchimento, dados incompletos, ou em modelo diferente daquele aprovado pelo Ministério da Cultura, serão devolvidos ao proponente para a devida correção, não ficando nenhuma via de posse deste Ministério. Diante deste fato, solicita-se especial atenção em seu preenchimento, para que o incentivador não seja prejudicado.
	10.Nome da pessoa física ou jurídica que concedeu o incentivo.		
	11.Informar o nº do C.N.P.J ou CPF, de acordo com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, conforme for o caso.		

PROGRAMA DE APOIO AO INCENTIVO: P.A.I (Lei Rouanet)

Pesquisa de Projetos





Fanfarra SENAI - SOROCABA

buscar

Dados do Projeto

 Voltar

 Imprimir

Número do Projeto (PRONAC) 061658	Nome do Projeto Estruturação da fanfarra marcial SENAI Sorocaba - FAMSS		
Nome do Proponente AAPM da Escola SENAI "Gaspar Ricardo Jr"		Outros Projetos  <input type="text" value="Outros Projetos"/> <input type="button" value="ok"/>	
Área Cultural Música	Segmento Música Instrumental	UF SP	Mecanismo Mecenato (art. 18)
Síntese do Projeto Equipar a fanfarra mantida pela AAPM da Escola SENAI "Gaspar Ricardo Júnior" com instrumentos musicais para torna-la de categoria juvenil/sênior, propiciando a possibilidade de integrar mais jovens da comunidade na corporação musical e participar de concursos no Estado de São Paulo e outros estados, divulgando a cultura através da música instrumental. Público alvo: 23.000; não há combrança de inscrição, mensalidade ou ingresso.			
Solicitado R\$ 97.115,00	Aprovado R\$ 97.115,00	Captado R\$  30.000,00	Período de Captação  1/7/2008 a 31/12/2008
Data último Movimento 04/07/2008	Último Movimento  Autorizada a captação residual dos recursos	Providência tomada Prorrogação aprovada	